TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC- 007735.989.26-1 (ref. TC-00019788.989.23-4)
Embargante(s): Luiz Carlos Pereira – Ex-Prefeito do Município de Quadra.
Assunto: Concorrência e Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Quadra e a empresa Açovia Indústria e Comércio de Estruturas Metálicas e Pré-Moldados de Contrato EIRELI, visando ao término da construção de creche escola, na rua Coronel Cornélio Vieira de Camargo.
Responsável(is): Luiz Carlos Pereira (Prefeito à época); Lheonides de Oliveira Andrade (Prefeita) e Djalma Fernando Poziteli (Contratada)
Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da C. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 12/03/26, que negou provimento ao Recurso Ordinário apresentado em face da r. Sentença que julgou irregulares a Concorrência, o Contrato, o Termo Aditivo e o Acompanhamento da Execução contratual, bem como conferiu procedência à Representação e conheceu do Termo de Rescisão Contratual, determinando, ainda, o acionamento do art. 2º, incisos XV e XVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Keila Ferreira Poles (OAB/SP nº 375.705) e Rafael Lucas Poles (OAB/SP nº 291.423).

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OPOSIÇÃO FORA DO PRAZO LEGAL. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 19 de maio de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Presidente em Exercício, e do Conselheiro Substituto – Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, em preliminar, **não conheceu dos Embargos de Declaração,** visto que opostos fora do prazo legal.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QR8V-JDIS-7QV6-CBCN

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 22 de maio de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Redator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QR8V-JDIS-7QV6-CBCN